

XI Encontro da Associação Brasileira de Ciência Política

31 de julho a 3 de agosto

Universidade Federal do Paraná

Curitiba

Área Temática XI - Política Externa

Coordenadores: Javier Vadell e Mónica Salomón

**DISSOCIAÇÃO OU CORRESPONDÊNCIA?
UMA ANÁLISE SOBRE A REPRESENTAÇÃO CIDADÃ NO PARLASUL
(2011-2014)**

Marcelo de Almeida Medeiros [UFPE]

Luiza Vilela Amelotti [UFPE]

Nayanna Sabiá de Moura [UFPE]

**DISSOCIAÇÃO OU CORRESPONDÊNCIA?
UMA ANÁLISE SOBRE A REPRESENTAÇÃO CIDADÃ NO PARLASUL
(2011-2014)**

Marcelo de Almeida Medeiros¹
Luiza Vilela Amelotti²
Nayanna Sabiá de Moura³

RESUMO

A representação política do Parlamento do Mercosul (Parlasul) corresponde, proporcionalmente, à composição dos Poderes Legislativos dos Estados Partes? Diante da reforma institucional do bloco, este artigo investiga se as aspirações formais de seus documentos constitutivos estão sendo empiricamente aplicadas. Para isso, a partir de uma análise exploratória, utilizando estatística descritiva, foram catalogados dados sobre Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai, verificando se a *representação cidadã* se manifesta na participação de mulheres e na composição partidária e ideológica. Os resultados corroboram a hipótese descritiva, de que há correspondência entre os arranjos domésticos e regional. Verificou-se que, em média, a configuração do Parlasul é proporcional ao cenário político estabelecido nos parlamentos nacionais dos Estados Partes.

Palavras-chave: Parlasul. Legislativo. Representação Cidadã. Política Externa.

¹ Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2986573450358373>.

² Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9766098779081315>.

³ Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7954870220451293>.

INTRODUÇÃO

A representação política do Parlamento do Mercosul (Parlasul) corresponde proporcionalmente à composição dos Poderes Legislativos dos Estados Partes? Esta pesquisa almeja coletar, descrever e classificar a composição parlamentar do Parlasul e dos Poderes Legislativos nacionais, identificando se a cláusula da *representação cidadã*, proposta formalmente pela Decisão CMC nº 28/10, foi, de fato, incorporada pelo Parlasul.

A pluralidade na composição política do Parlamento regional deveria, em tese, contemplar questões relacionadas à composição partidária, à cultura, ao gênero, à etnia, à religião, etc. A inserção de componentes nacionais, em âmbito regional, concederia maior legitimidade e representatividade ao Mercosul.

Ainda que não haja pretensão de subordinar o ordenamento jurídico doméstico ao Direito Comunitário, ao avançar no arranjo de integração regional, o Mercosul abre caminho para a construção de uma instituição com capacidade de harmonizar normas com aspirações supranacionais. Assim, o aprofundamento⁴ da integração pressupõe, em tese, o transplante de instituições domésticas para o âmbito regional. Nesta perspectiva, um parlamento unicameral regional, fundamentado na *representação cidadã*, deve corresponder institucionalmente às características de pluralidade política dos Estados-Parte que compõem o Mercosul.

Com o anseio de sustar o *déficit democrático* da Comissão Parlamentar Conjunta, os parlamentares do Parlasul deverão ser escolhidos mediante “sufrágio direto, universal e secreto” (PARLAMENTO DO MERCOSUL, 2005, p. 12), respeitando os critérios demográficos, através da *proporcionalidade atenuada*. A instituição se submeteria a um processo de transição até que todos os Estados-Parte se adequem às normas regionais.

Este critério de representatividade seria desenvolvido, através de duas etapas de transição. Na primeira, entre 2006 e 2010, o Parlasul seria formado 72 parlamentares, com representação igualitária, com 18 parlamentares por país. A segunda etapa, entre 2011 e 2014, o Parlamento ampliaria a sua composição de 72 para 99 parlamentares. Os países incorporariam o critério de proporcionalidade atenuada, com uma composição compatível com a densidade populacional de cada país: Argentina por 26; Brasil por 37; Uruguai e Paraguai se manteriam com 18 parlamentares. A terceira etapa, marcada pela adesão da Venezuela, seria iniciada depois de 2014, quando todos os Estados Partes aderissem à eleição direta. O Parlasul seria formado, então, por 184 parlamentares e a proporcionalidade atenuada seria completamente incorporada, de modo que a representação passaria a ser: Argentina, por 43;

⁴ O aprofundamento é um conceito fundamentado na integração por etapas, em que o Estado progressivamente avança, na medida em que transfere competências nacionais para o âmbito regional. Mariano (2011, p. 139) amplia esta lógica quando dialoga sobre o contexto sul-americano, caracterizado pelo intergovernamentalismo. Apresenta, portanto, a possibilidade de utilizar o conceito de aprofundamento para caracterizar o esforço para abranger agenda e institucionalizar os blocos.

Brasil por 74; Paraguai e Uruguai se manteria representada por 18 parlamentares; e a Venezuela por 31 (LUCIANO, 2012, p. 54).

Esta segunda etapa de transição é o objeto desta análise. Assim, durante o recorte temporal que compreende o período entre 2011 e 2014, apenas o Paraguai havia adotado eleições diretas⁵ para o Parlasul. Ademais, a Venezuela estava em processo de adesão, por isso não foi incluída na análise. A escolha por esta fase de transição se justifica pelo fato de ter sido o contexto inaugural da *proporcionalidade atenuada*, circunstância ainda pouco explorada e que concederia elementos que auxiliariam na avaliação sobre o desenvolvimento do bloco e o seu conseqüente aprofundamento.

Assim, esta pesquisa utiliza estatística descritiva para coletar, organizar, descrever e classificar os dados da composição parlamentar do Parlasul e dos Poderes Legislativos nacionais, identificando a existência de correspondência e proporcionalidade entre o nível doméstico e regional, por meio da *representação cidadã*. Neste sentido, o mérito está centrado no banco de dados⁶ que foi desenvolvido.

A hipótese descritiva consiste em verificar que: em média, a composição parlamentar no Parlasul corresponde proporcionalmente à dos Poderes Legislativos nacionais dos Estados-Parte. Espera-se um elevado nível de correspondência, para que assim haja expansão da legitimidade no processo de integração. A tônica desta pesquisa é a descrição, etapa basilar da pesquisa científica, que subsidia estudos explicativos posteriores. Por meio da análise dos dados, coletados nos sites oficiais Estados Partes e do Parlasul, torna-se possível inferir sobre fatos não observáveis por meio de fatos que são diretamente observáveis (KING; KEOHANE; VERBA, 1994).

O objetivo é identificar a existência de padrões, de modo a analisar se a composição dos parlamentares do Parlasul, no nível regional, corresponde proporcionalmente à composição dos parlamentares dos Estados Partes, no nível nacional. Essa análise almeja verificar se a composição parlamentar regional está em consonância com as expectativas previstas no princípio de *representação cidadã*.

Dito isto, este artigo está dividido em quatro seções. A primeira discute a importância dos conceitos de legitimidade e de representação para a integração regional. A segunda contempla os parlamentos regionais. A terceira traz um foco sobre o desenvolvimento do Parlasul. A quarta apresenta os conceitos e métodos, explorando as variáveis escolhidas para esta análise: participação das mulheres, composição parlamentar e ideologia. Ao final, os principais resultados da pesquisa são apresentados.

⁵ A partir de 2015, a Argentina também passou a adotar as eleições diretas (SILVA, 2017, p. 81). Porém, este período não será contemplado nesta pesquisa.

⁶ Esta pesquisa é um *work in progress*. Por isso, a disponibilização do banco de dados será feita mediante autorização dos autores, por e-mail.

1 LEGITIMIDADE E REPRESENTAÇÃO POLÍTICA NA INTEGRAÇÃO REGIONAL

No cenário internacional, a *legitimidade*, segundo Lipset (1967, p. 78) está vinculada à “capacidade do sistema para engendrar e manter a crença de que as instituições políticas vigentes são as mais apropriadas para a sociedade”. Na prática, esse conceito se refere ao estabelecimento de um consenso, entre atores, sobre como as normas devem ser adotadas e executadas (CLARK, 2007).

No contexto da integração regional, a “*legitimidade* fornece a evidência chave sobre as importantes mudanças históricas que realmente ocorreram” (CLARK, 2007, p. 13, tradução nossa). Uma vez que sua definição é mutável e abarca diferentes elementos do período ao qual se aplica. Pode-se apontar “a ausência do nacionalismo como elemento mobilizador; a dimensão de eficiência técnica da integração econômica; os intrincados mecanismos de legitimação internos dos corpos executivos; e a governança multinível” (MEDEIROS; MEUNIER; COCKLES, 2015, p. 540) como aspectos que desafiam a legitimação das instituições regionais e, à medida que se desenvolvem, contribuem para a flexibilização desse conceito.

Segundo Medeiros et al. (2010, p. 35), no âmbito regional a legitimação ocorre em dois níveis: “(1) identificação entre esfera pública e organização supranacional e (2) diminuição do déficit democrático por meio da instituição de mecanismos de controle”.

Milner (1958, p. 3-29) contempla estes níveis como um *puzzle* importante para o processo de cooperação entre os Estados. Diante do relacionamento intrínseco entre o nível doméstico e o internacional para a formação de um *win-set*, como postula Putnam (2010), na Teoria dos *Jogos de Dois Níveis*, conciliar as preferências entre os *players* é essencial para o sucesso da negociação. Por isso, entender como se organizam os atores e as instituições em âmbito doméstico torna-se relevante para o concerto político de uma tomada de decisão em nível internacional.

Martin (2000) pontua que, para firmar acordos legítimos, é necessário haver confiança e credibilidade. Seu foco de análise se concentra na participação do poder Legislativo para a construção da cooperação internacional. É a participação do poder legislativo na política externa que torna os compromissos legítimos, porque há maiores garantias de que os acordos firmados serão mantidos.

Se as democracias são de fato capazes de estabelecer compromissos confiáveis nas relações internacionais, um dos lugares óbvios para começar a explorar as fontes de credibilidade está nas instituições legislativas da democracia. Os cientistas políticos estão agora bem posicionados para iniciar tal investigação, uma vez que nossa compreensão de como as legislaturas são organizadas, como elas operam e como elas interagem com o executivo melhorou imensamente nas últimas duas décadas (MARTIN, 2000, p. 12, tradução nossa).

Ao trazer esta discussão para o contexto regional da América do Sul, torna-se importante elucidar que a transição democrática repercutiu não apenas no âmbito doméstico, mas nos processos de integração regional. No Mercosul, o Protocolo de Ushuaia inaugurou a

cláusula democrática, considerando que adotar a democracia é condição basilar para se associar ao bloco (MERCOSUL, 1998).

A *representação política* ganhou contornos mais sólidos com a reforma institucional que deu origem ao Parlasul, porque houve maior diálogo entre os poderes legislativos domésticos para acordar politicamente os rumos da integração. Formado inicialmente por parlamentares já eleitos em âmbito doméstico, a composição do Parlasul passou a ser objeto de estudo, especialmente com as contribuições de Medeiros et al. (2010), Mariano (2011), Medeiros, Meunier e Cockles (2015), Mariano, Bressan e Luciano (2017), Luciano (2012) e Silva (2017).

Essas pesquisas paulatinamente passaram a investigar o contexto regional, indagando quem compunha o Parlasul, quais eram as suas funções, etc. Os estudos legislativos sobre integração regional começaram a ser ampliados, especialmente com a proposta do Parlasul de instituir eleições diretas para a sua composição. Cada povo iria escolher quem os representaria em nível regional. Esse processo abriu espaço para a cristalização da *representação cidadã*, um conceito maximalista que demanda análise teórica e empírica.

De maneira panorâmica, representação é definida por Pitkin (2006) como um conceito complexo que foi caracterizado de maneira distinta ao longo da história. Em um contexto contemporâneo, essa complexidade é explorada por Manin, Przeworski e Stokes (2006). Os autores pontuam que a representatividade não depende apenas da relação entre parlamentar e o seu eleitor. É preciso considerar os interesses dos partidos. Além disso, o eleitorado não dispõe do mesmo volume de informações que os parlamentares, o que torna o processo de delimitação de preferências e de tomada de decisão um ponto a ser discutido, porque coloca em xeque o embate entre independência e obediência do mandato.

Apesar disso, Manin, Przeworski e Stokes (2006) consideram que a democracia é o regime que melhor comporta o conceito de representação, porque dá ao eleitor a capacidade de punir ou premiar os parlamentares através do voto. Assim, a proposição de eleições diretas para o Parlasul endossa o debate sobre representatividade e legitimidade do processo de integração regional. O objetivo de criar um contexto de proporcionalidade com os ambientes domésticos dos Estados Partes amplia a:

Art. 6. [...] qualidade e equilíbrio institucional do Mercosul, criando um espaço comum que reflita o pluralismo e as diversidades da região, e que contribua para a democracia, a participação, a representatividade, a transparência e a legitimidade social no desenvolvimento do processo de integração e de suas normas (PARLAMENTO DO MERCOSUL, 2005).

Dito isto, a próxima seção explora o sistema político-partidário dos Estados Parte do Mercosul, de modo a construir um panorama que subsidie a compreensão sobre a composição do Parlasul.

2 PARLAMENTOS REGIONAIS

O desenvolvimento concomitante de diversos parlamentos na América do Sul não adquire intenções de necessariamente romper com o caráter intergovernamental da integração. Porém, pode sinalizar o aprofundamento da integração, na medida em que reduz o *déficit* democrático, tendo em vista que a negociação e a tomada de decisão é prioritariamente interpresidencial, sem o pleno envolvimento de demais instâncias, especialmente da sociedade civil. Os parlamentos, ao representarem a anuência da sociedade doméstica, garantem maior legitimidade e respaldo para atuar de modo a compatibilizar as legislações. A partir dessa harmonização, em tese⁷, a condução de políticas públicas comunitárias ganharia viabilidade (MARIANO, BRESSAN, LUCIANO, 2017).

O Parlamento Europeu, integrando a institucionalidade da União Europeia, foi o pioneiro. O esforço de transplantar modelos de instituições nacionais para o nível regional foi alçado ainda na década de 1950, com a Assembleia Comunitária. No entanto, o desenvolvimento de um órgão que representasse a população dos Estados membros ganhou contornos institucionais mais sólidos, em 1979, quando houve a primeira eleição para o Parlamento Europeu. Motivado pela salvaguarda democrática, o órgão passou a paulatinamente desenvolver funções legislativas, de fato (LESSA, 2003, p. 138-140).

No contexto regional da América do Sul, as funções legislativas não foram constituídas, porque não há transferência de autonomia e soberania nacional para a instituição regional. Dessa maneira, há uma manutenção do caráter intergovernamental. A pesquisa de Mariano, Bressan e Luciano (2017) destaca, de modo comparado, vários aspectos relevantes dos parlamentos da América Latina: Parlasul, Parlandino e Parlatino.

Quadro 1. “Comparação entre os parlamentos regionais da América Latina”

	Parlamento do Mercosul (Parlasul)	Parlamento Andino (Parlandino)	Parlamento Latino-Americano (Parlatino)
Estados-Membros	5	4	23
Formalmente constituída em projeto de integração	Sim (Mercosul)	Sim (Comunidade Andina)	Não
Competências legislativas	Consultivo	Consultivo	Consultivo
Deputados diretamente eleitos	Paraguai e Argentina	Bolívia, Equador e Peru	Venezuela e Bolívia
Representação por país	Proporcional	Igualitário (5 por país)	Igualitário (12 por país)
Frações do partido formalizados	Sim	Não	Não

⁷ Como menciona Mariano, Bressan e Luciano (2017, p. 1-2), a formação de parlamentos regionais não implica automaticamente na democratização nem no aprofundamento. É preciso analisar caso a caso.

Sistema de tomada de decisão	Diferente maiorias	Maioria simples	Maioria simples
Comissões parlamentares	Permanentes	Permanentes	Permanentes
Atos do Parlamento	Diretivas, Projetos Normativos, Rascunhos Preliminares de Normas, Declarações, Recomendações, Relatórios e Propostas de Lei	Recomendações	Acordos, Recomendações, Resoluções, Moções, Projetos e Declarações

* “Na Colômbia, eram eleitos diretamente, de 2010 até 2014, quando eles voltaram para a ser nomeados pelo Congresso Nacional da Colômbia”.

Fonte: Mariano, Bressan e Luciano (2017, p. 12, tradução nossa)⁸.

Através da pesquisa de Mariano, Bressan e Luciano (2017), é possível afirmar que o Parlasul é a experiência mais desenvolvida da região. Várias características levam a essa classificação: está inserido em um projeto de integração; almeja eleição direta com representação por *proporcionalidade atenuada*, o que garante uma complexidade de funções que estimulam a harmonização legislativa entre os Estados Partes.

3. Parlasul

Com o intuito de “facilitar a implementação do Mercado Comum” (TRATADO DE ASSUNÇÃO, 1991, Art. 24) é prevista a criação de uma Comissão Parlamentar Conjunta (CPC), na qual, “Os Poderes Executivos dos Estados Partes manterão seus respectivos Poderes Legislativos informados sobre a evolução do Mercado Comum” (TRATADO DE ASSUNÇÃO, 1991, Art. 24). Assim, em 1994, a partir do Protocolo de Ouro Preto, formalizou-se a estrutura institucional do Mercosul e teve início o processo de constituição da CPC.

Quanto aos seus objetivos, destaca-se, no Art. 25 do referido Protocolo:

Acelerar os procedimentos internos correspondentes nos Estados Partes para a pronta entrada em vigor das normas emanadas dos órgãos do MERCOSUL, previstos no Artigos 2 deste Protocolo. Da mesma forma, coadjuvará na harmonização de legislações, tal como requerido pelo avanço do processo de integração. Quando necessário, o Conselho do Mercado Comum solicitará à Comissão Parlamentar Conjunta o exame de temas prioritários.

Mais tarde, em 2003, frente aos avanços do Mercosul e à sua reformulação institucional a CPC foi substituída pelo Parlamento do Mercosul (Parlasul). Esse processo teve início quando a antiga Comissão, em parceria com o Conselho Mercado Comum, definiu um Acordo Interinstitucional para harmonizar e agilizar as matérias que requeressem aprovação dos Congressos Nacionais dos Estados Partes.

⁸ Elaborado pelos autores, com base em Drummond (2009) e CIA (2011).

As negociações sobre este novo órgão somente foram concluídas em 2007. Instalado na cidade de Montevidéu, no Uruguai, o Parlasul teve, em seu Protocolo Constitutivo, a proposição de ser um órgão unicameral com membros escolhidos pelo “sufrágio direto, universal e secreto” (PARLAMENTO DO MERCOSUL, 2005, p. 12).

Sobre suas atribuições, definidas no Art. 4 do Protocolo Constitutivo do Parlamento do Mercosul, pode-se resumir, grosso modo, que este corpo engloba funções consultivas que vão desde a elaboração de relatórios, avaliação de processos, elaboração de projetos e normas até a aprovação de seus orçamentos (PARLAMENTO DO MERCOSUL, 2005, p. 3-5). A tomada de decisão, por sua vez, traz as seguintes definições, posteriormente detalhada:

Art. 15. 1. O Parlamento adotará suas decisões e atos por maioria simples, absoluta, especial ou qualificada; 2. Para a maioria simples requerer-se-á o voto de mais da metade dos Parlamentares presentes; 3. Para a maioria absoluta requerer-se-á o voto de mais da metade do total dos membros do Parlamento; 4. Para a maioria especial requerer-se-á o voto de dois terços do total dos membros do Parlamento, que inclua também a Parlamentares de todos os Estados-Partes; 5. Para a maioria qualificada requerer-se-á o voto afirmativo da maioria absoluta de integrantes da representação parlamentar de cada Estado-Parte (PARLAMENTO DO MERCOSUL, 2005, p. 8).

De modo geral, as grandes mudanças propostas pelo Parlasul em relação a CPC são: as eleições diretas; o fim do consenso para a tomada de decisão; a distribuição proporcional do número de cadeiras; e a possibilidade de formação de grupos políticos. Essas características dão ao Parlamento mercosulino maior dinamicidade, capacidade de inovação e poder do bloco como representantes de interesses transnacionais (MEDEIROS et al., 2010).

Na prática, contudo, estas proposições ainda não atingiram sua total implementação. Somente o Paraguai e a Argentina aderiram às eleições diretas para seleção dos seus membros do Parlasul, enquanto os outros membros se encontram estancados na primeira parte da segunda fase do processo de consolidação da representação cidadã, ou seja, a escolha de seus parlamentares é realizada pela indicação entre os próprios líderes dos parlamentos domésticos - que devem buscar “uma adequada representação por gênero, etnias e regiões conforme as realidades de cada Estado”, conforme o Art. 6 do Protocolo Constitutivo do Parlasul - para um mandato, fixado, no Art. 10, de quatro anos com possibilidade de reeleição (PARLAMENTO DO MERCOSUL, 2005, p. 6-7).

Em 2013, o Parlasul adiou o prazo para concretização das eleições diretas para 2020, atendendo o proposto pelo deputado brasileiro Dr. Rosinha (PT-PR)⁹, o qual argumentava sobre a falta de consenso nos temas: financiamento da campanha com recursos públicos e eleição em lista fechada (Agência Câmara Notícias, 2013).

⁹ Na lista do Parlasul, seu nome aparece como Dr. Rosinha, mas na lista fornecida pelo Brasil, ele é registrado com seu nome civil: Florisvaldo Fier.

4 CONCEITOS E MÉTODOS

Os dados foram catalogados¹⁰, a partir de fontes oficiais de cada Estado Parte, especialmente de órgãos eleitorais e dos respectivos sites do Poder Legislativo. O critério adotado para a composição da lista foi o resultado eleitoral. As listas não são divulgadas em arquivos compilados ou estruturados, são informações desagregadas, por isso o mérito desta pesquisa consiste na própria sumarização dos dados.

Quanto aos parlamentares do Parlasul, a catalogação foi feita através do site institucional. Erros operacionais durante as buscas e conflitos de informação demandaram um maior tempo para a coleta. Com exceção do Paraguai, em que os dados estavam disponíveis no site da Justiça Eleitoral, em função de ter adotado a eleição direta (PARAGUAI, 2013c), os dados de Argentina, Brasil e Uruguai foram catalogados no site do Parlasul (PARLASUL, 2018). Diante de conflitos informacionais, optou-se por utilizar os dados eleitorais, disponibilizados pelas instituições domésticas dos Estados Parte.

O recorte temporal, referente à segunda etapa de composição do Parlasul, entre 2011-2014, não era necessariamente compatível com os mandatos de deputados e senadores, por isso, a lista de composição de parlamentares nacionais compreendeu, em algumas circunstâncias mais de um resultado eleitoral.

As alterações, mediante suplência, tanto em âmbito doméstico quanto no Parlasul, não foram catalogadas. A partir da construção de um banco de dados, exploramos três variáveis - participação das mulheres, composição parlamentar e ideologia - que serão discutidas a seguir.

4.1 Participação das mulheres

Mesmo diante de uma evolução no cenário político, com maior participação e representação das mulheres, a seara política ainda é um espaço de preponderância masculina. A inclusão de cada vez mais mulheres na vida pública impacta as relações sociais e desencadeia uma série de mudanças (WEBER, 2010).

As Conferências Mundiais sobre a Mulher, com o aporte institucional das Nações Unidas, são um marco na introdução das perspectivas de gênero na política internacional. Unidas. O processo decisório com a presença das mulheres pode vir a alterar o tipo de política pública desenvolvida pelos Estados, em favor da igualdade de gênero. Estudos que analisam

¹⁰ A sumarização dos dados está sujeita a revisões, em função de eventuais questionamentos sobre a qualidade do dado coletado, especialmente quando se comparam informações oriundas do Parlasul e dos Estados Parte. Visíveis inconsistências foram verificadas, optando-se, grosso modo, pelo dado fornecido pelos governos, nos sites oficiais e das instituições eleitorais.

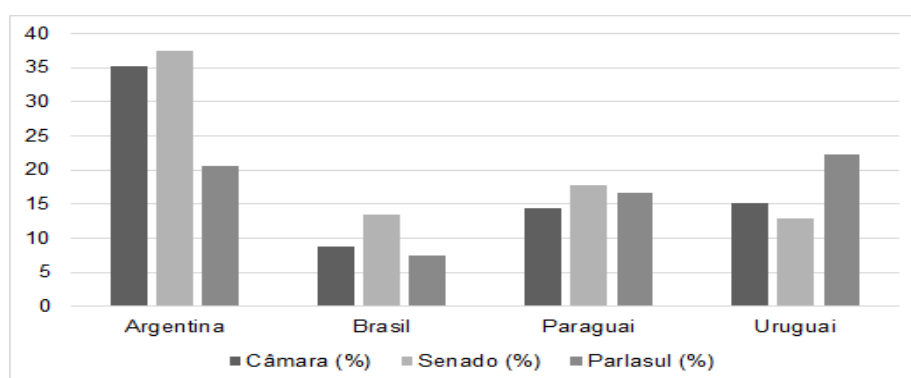
o empoderamento de mulheres, ocupando espaços de poder, têm se tornado relevante (FRIEDMAN, 2003).

Na América do Sul, mulheres já ocuparam o mais alto posto político do Executivo, mas é preciso questionar como estão sendo estruturadas as demais instituições domésticas. Alguns países ainda mantêm uma quantidade reduzida de mulheres na política, a exemplo, o Brasil que, em 2010, registrou 4.887 candidaturas referentes ao cargo de Deputado Federal, mas apenas 19% eram de mulheres (TSE, 2010).

A participação feminina no meio político retoma os conceitos de *representação* e *legitimidade*. Na medida em que a representação é ampliada, a legitimação das instituições encontra maior suporte e credibilidade. Assim, a incorporação da *representação cidadã* redireciona o Mercosul para uma maior legitimidade e representatividade. A inclusão de mais parlamentares mulheres no Parlasul pode ser essencial para aprofundamento da integração. Ademais, é previsto no Art. 6.2, do Protocolo Constitutivo do Mercosul que, através do mecanismo de eleição dos parlamentares, haja uma adequada “representação por gênero [...] conforme as realidades de cada Estado” (PARLAMENTO DO MERCOSUL, 2005, p. 6).

Dito isto, a participação de mulheres na composição parlamentar doméstica e regional foi catalogada como uma variável binária - mulher 1; homem; 0. Foi analisada a presença de mulheres nas Casas que constituem os Parlamentos domésticos (Câmara de Deputados e Senado Federal) dos quatro Estados Partes em questão, e no Parlasul. O gráfico abaixo sumariza, em valores percentuais, o número de mulheres nestas instituições.

Gráfico 1. Porcentagem de Mulheres nas Instituições Parlamentares¹¹



Fonte: Elaboração própria.

Os Estados Parte possuem uma participação de mulheres ainda tímida. Ao total, o Parlasul possui quase 15% de representação de mulheres. Em valores aproximados, o Paraguai apresentou os seguintes resultados: 14% na Câmara; 17% no Senado; e 16% no

¹¹ Nas instituições legislativas domésticas, foram contabilizados apenas os parlamentares que foram eleitos, desconsiderando a suplência. Já no âmbito do Parlasul foram contabilizados os parlamentares titulares que ocuparam a posição de parlamentar, em algum momento entre 2011 e 2014, mesmo que não tenham terminado o mandato. Assim, foram contabilizados a partir dos dados disponíveis no site do Parlasul: Brasil, 54; Argentina, 29; Uruguai, 18 (PARLASUL, 2018). Já o Paraguai, a lista de titulares foi fornecida pela Justiça Eleitoral (PARAGUAI, 2013c).

Parlasul. O Uruguai, por sua vez possui 15% de mulheres na Câmara; 13%, no Senado e 22% no Parlasul.

A Argentina é o país apresenta a maior quantidade mulheres, tanto no âmbito doméstico quanto em âmbito regional. Na Câmara, a composição é de, aproximadamente, 35% e no Senado de 37%. No Parlasul, a bancada argentina é formada por cerca de 20% de mulheres. Já o Brasil é o país que possui os piores resultados. Na Câmara, possui a menor quantidade, com apenas 8,7% de mulheres. O Senado, possui em torno de 13% e o Parlasul atingiu apenas 7,4%, sendo o último deste *ranking*. Vale ressaltar que em função das *relações em eixo* (PATRÍCIO, 2006), a atuação de Brasil e Argentina representa o “eixo-motor da integração regional”, por isso analisá-los torna-se fulcral.

4.2 Composição Político-Partidária Parlamentar

Para analisar a composição político-partidária, foram catalogados, para os anos de 2011 a 2014, os parlamentares titulares dos Senados, Câmaras de Deputados e do Parlasul, de acordo com seus respectivos Estados. A partir disto, apontaram-se os partidos políticos de cada um desses parlamentares com o intuito de investigar a existência de correspondência entre os níveis doméstico e regional. O recorte temporal culminou na inclusão, para alguns casos, de mais de uma legislatura doméstica. O quadro abaixo sintetiza toda a movimentação nas instituições.

Tabela 1. Composição Político-Partidária nas Instituições Parlamentares (2011 - 2014)

	Instituição	Período	Renovação	Total de Parlamentares (2011 e 2014)
Argentina	Senado	2007 - 2013	24	96
		2009 - 2015	24	
		2011 - 2017	24	
		2013 - 2019	24	
	Câmara	2009 - 2013	127	384
		2011 - 2015	130	
		2013 - 2017	127	
Parlasul	2011 - 2014	-	26	
Brasil ^{12 13}	Senado	2007 - 2014	27	81
		2011 - 2018	54	
	Câmara	2011 - 2014	513	513
	Parlasul	2011 - 2014	-	37

¹² Na lista disponível no site oficial do Parlasul, 37 parlamentares brasileiros estiveram no parlamento regional, a partir de 2011, confirmando a composição prevista. A partir de 2013, 17 parlamentares passaram a compor o Parlasul, diante das substituições dos mandatos, por isso também foram contabilizados estatisticamente na verificação das variáveis representação de mulheres, composição e ideologia.

¹³ Algumas inconsistências foram encontradas. Por exemplo, o Raul da Silva Lima Sobrinho é catalogado, no site do Parlasul, de maneira equivocada, como filiado ao Partido “PP - Partido do Povo”, enquanto, na informação disponibilizada pelo governo brasileiro, o mesmo parlamentar é filiado ao Partido “PP - Partido Progressista”. Optou-se pelo dado fornecido pelo Brasil: Partido Progressista. Além disso, o parlamentar conhecido como “Dr. Rosinha”, do PT, é registrado no Parlasul como tal, porém na lista doméstica seu registro é com seu nome “Florisval Fier”. O mesmo acontece com “Luis Henrique de Oliveira Resende”, do Partido da República, que foi registrado Parlasul com seu nome popular, “Luis Tibé”.

Paraguai	Senado	2008 - 2013	45	160
		2013 - 2018	45	
	Câmara	2008 - 2013	80	90
		2013 - 2018	80	
Parlasul	2011 - 2014	-	18	
Uruguai	Câmara	2010 - 2015	99	99
	Senado	2010 - 2015	30	30
	Parlasul	2011 - 2014	-	18

Fonte: Elaboração própria.

No Parlasul, a partir da segunda etapa de transição para a *representação cidadã* (2011 - 2014) e a incorporação do critério de *proporcionalidade atenuada*, cada país passaria a ter uma composição compatível com a sua densidade populacional: Argentina por 26; Brasil por 37; Uruguai e Paraguai se manteriam com 18 parlamentares.

Dito isto, a seguir, são apresentados os dados sumarizados dos partidos políticos em cada instituição parlamentar, com exceção da Argentina. Os dados das instituições parlamentares argentinas foram catalogados e sumarizados, porém, para evitar quaisquer descrições equivocadas, não serão apresentados. A qualidade do dado coletado ficou comprometida, em função da falta de padronização com relação aos nomes dos partidos e das coalizões tanto em âmbito regional quanto em âmbito nacional.

Além da elevada quantidade de partidos e coalizões transitórias, que mudam a cada pleito, os sites oficiais não disponibilizam informações concisas e estáveis acerca destes, o que dificulta a catalogação. Existem também muitos casos de nomenclaturas semelhantes para partidos e alianças diferentes, o que gera confusão para distinguir quando se trata de um partido ou de uma coalizão. Para o âmbito doméstico, a contagem desses partidos tomou como base exclusiva os dados eleitorais do *Diretorio Nacional Electoral* (DINE), que privilegiou a denominação pelas coalizões, mas, no nível regional, as discrepâncias foram muito mais amplas.

De modo exemplificativo, tem-se o caso do deputado Augustin Alberto Portela: enquanto no Parlasul ele é apontado como membro do *Unión Cívica Radical*, informações do órgão eleitoral argentino o apresenta como integrante da *Alianza para el Desarrollo Social*. Além desse, outra observação pode ser ilustrativa. O deputado argentino que compunha o Parlasul teve seu nome catalogado como Gustavo *Alfredo* Horacio Ferrarri, porém na lista doméstica, fornecida pelo DINE, o mesmo parlamentar foi nomeado de Gustavo *Adolfo* Horacio Ferrarri. Além disso, sua filiação no Parlasul foi apresentada como *Frente Peronista* e no âmbito doméstico constava *Alianza Unión PRO*.

Destarte, é importante considerar que o sistema eleitoral argentino é composto, de acordo com a Lei Orgânica nº 23.298, em seu Art. 8, por duas tipologias de partido: partidos nacionais e os partidos de distritos (ARGENTINA, 1985). Atualmente, de acordo com um

relatório publicado pela Câmara Nacional Eleitoral (2017), existem 39 partidos reconhecidos, sendo essa quantidade variável a cada eleição. O elevado número de partidos estimulou a formação de um *pluralismo moderado*, em que se percebe a articulação partidária em torno de coalizões eleitorais. Para Tcach (2011), o baixo grau de institucionalização dessas coalizões é intencional para manter mecanismos de cooptação. Em 2011, a coalizão *Frente para la Victoria*, era formada por 19 partidos¹⁴. Já em 2013, era formada por 16 partidos¹⁵. Conceber tantos partidos dentro do mesmo grupo gera dificuldades para classificá-los em uma clivagem ideológica. Portanto, a compreensão sobre como se estrutura o próprio sistema político-partidário pode ser problemática.

Para os demais Estados Parte, o processo de sumarização foi mais coeso e a descrição, apresentada a seguir, tem o objetivo de verificar se os partidos que se apresentam em maior volume no âmbito doméstico também se fazem presentes em âmbito regional.

Tabela 2. Composição político-partidária do Brasil

	2011 - 2015	2007 - 2015	2011 - 2019	2011 - 2014
	Câmara	Senado	Senado	Parlasul
Partido Trabalhista Brasileiro	22	4	1	4
Partido Socialista Brasileiro	35	1	3	4
Partido Social Cristão	17	0	1	1
Partido Republicano Brasileiro	8	0	1	1
Partido Progressista	44	1	4	4
Partido Popular Socialista	12	0	1	2
Partido dos Trabalhadores	86	2	11	8
Partido da Social Democracia Brasileira	54	6	5	7
Partido da República	41	1	4	4
Partido Comunista do Brasil	15	1	1	4
Democratas	43	5	1	3
Partido Social Democrático	0	1	0	1

¹⁴ Partido Justicialista - Buenos Aires; Partido Intransigente - Buenos Aires; Partido Comunista - Buenos Aires; Partido Conservador Popular - Buenos Aires; Partido Humanista - Buenos Aires; Frente Grande - Buenos Aires; Partido De La Victoria - Buenos Aires; Partido Solidario - Buenos Aires; Kolina - Buenos Aires; Encuentro Por La Democracia Y La Equidad - Buenos Aires; Memoria Y Movilizacion Social - Buenos Aires; Partido Popular Cristiano Bonaerense - Buenos Aires; Partido Verde Bonaerense - Buenos Aires; Proyecto Popular - Buenos Aires; Movimiento H.A.C.E.R. Por Buenos Aires - Buenos Aires; Partido Militancia Social - Buenos Aires; Partido Progreso Social - Buenos Aires; Movimiento Integración Latinoamericana de Expresion Social Por Tierra Techo Y Trabajo - Buenos Aires; Partido Verde - Buenos Aires. Ver: https://www.pjn.gov.ar/cne/secelec/secciones/candidatos_plataformas/info.php?dID=2&eID=169&cID=4&gp=

¹⁵ Partido Justicialista - Buenos Aires; Partido Intransigente - Buenos Aires; Partido Comunista - Buenos Aires; Partido Conservador Popular - Buenos Aires; Partido Humanista - Buenos Aires; Frente Grande - Buenos Aires; Partido de la Victoria - Buenos Aires; Partido Solidario - Buenos Aires; Kolina - Buenos Aires; Encuentro por la Democracia y la Equidad - Buenos Aires; Memoria y Movilizacion Social - Buenos Aires; Partido Popular Cristiano Bonaerense - Buenos Aires; Movimiento H.A.C.E.R. Por Buenos Aires - Buenos Aires; Partido Progreso Social - Buenos Aires; Movimiento Integración Latinoamericana De Expresion Social Por Tierra Techo Y Trabajo - Buenos Aires; Partido Comunista Autentico - Buenos Aires. Ver: <https://www.pjn.gov.ar/cne/secelec/>

Partido Democrático Trabalhista	28	1	1	2
Partido do Movimento Democrático Brasileiro	77	9	8	8
Partido da Mobilização Nacional	4	0	0	1

Fonte: Elaboração própria.

Os mesmos partidos que contabilizaram um maior número de parlamentares nas instituições nacionais - Partido dos Trabalhadores, com 99, e Partido do Movimento Democrático Brasileiro, com 94 - também se manifestam com um maior número de cadeiras no Parlasul, com 8 cada um. Estes são seguidos pelo Partido da Social Democracia Brasileira, que tem 7 cadeiras no Parlasul e 65 no Congresso Nacional. Essa configuração confirma que, para o caso brasileiro, há um nível de correspondência entre o âmbito doméstico e o regional.

Tabela 3. Composição político-partidária do Paraguai

	2008-2013	2013-2018	2008-2013	2013-2018	2011-2014
	Câmara	Câmara	Senado	Senado	Parlasul
Partido Union Nacional de Ciudadanos Eticos	15	2	9	2	5
Partido Patria Querida	3	1	4	0	1
Partido Liberal Radical Auténtico	27	27	14	13	12
Concertación Nacional Frente Guasú	0	1	0	5	1
Asociación Nacional Republicana	30	44	15	19	16
Movimiento Popular Tekojoja	1	0	1	0	0
Movimiento Teta Pyahu ¹⁶	0	0	0	0	1

Fonte: Elaboração própria.

Na composição paraguaia, é interessante notar a preponderância de dois partidos: *Partido Liberal Radical Auténtico* e *Asociación Nacional Republicana*. Ambos apresentam alto grau de representação. Em especial, na composição de 2013 a 2018, a *Asociación Nacional Republicana* ocupou 55% dos assentos da Câmara. Já o *Partido Liberal Radical Auténtico*, em dois mandatos consecutivos, conquistou 33,75%. Tanto no nível doméstico quanto no regional, os números destes partidos são consideravelmente superiores. Esse panorama igualmente demonstra certo grau de correspondência. Vale ressaltar que o caso paraguaio é sintomático, porque, neste período de análise, entre 2011-2014, é o único país que adotou a eleição direta. Assim, é possível inferir que as preferências domésticas estão sendo representadas em âmbito regional, no Parlasul.

¹⁶ Entre os partidos analisados no quadro, apenas o *Movimiento Teta Pyahu* um não se encontra incluso no âmbito doméstico e regional. A ocorrência deste, no período analisado, é apenas no Parlasul com o parlamentar Ricardo Nicolas Canese Krivoshein.

Tabela 4. Composição político-partidária do Uruguai

	2010 - 2014	2010 - 2014	2011 - 2014
	Câmara	Senado	Parlasul
Partido Nacional	30	9	5
Partido Frente Amplio	50	17	10
Partido Colorado	17	5	3

Fonte: Elaboração própria.

O sistema partidário do Uruguai, apesar de adotar o multipartidarismo, segue bases muito próximas ao bipartidarismo. Essa perspectiva é atribuída ao fato de que, quando o *Partido Frente Amplio* foi instituído, os tradicionais *Partido Nacional* e *Partido Colorado* se uniram em uma aliança para fazer dura oposição ao primeiro. Logo, se observados individualmente, encontram-se distantes do *Partido Frente Amplio*, mas tomando em conta a associação, os três partidos se equiparam. Essa distribuição nacional também se apresenta no âmbito do Parlasul, visto que o *Partido Frente Amplio* possui 10 representantes e os *Partido Nacional* e *Partido Colorado* somam 8 representantes.

De modo geral, ao analisar a composição político-partidária do Brasil, Paraguai e Uruguai, é possível inferir que o Parlasul reproduz com certo grau de proporcionalidade o arranjo dos Poderes Legislativos dos seus Estados Partes.

4.3 Ideologia

A classificação ideológica dos partidos que compõem os Estados Partes, em um espectro ideológico, foi baseada na classificação de Copedge (1997), subdividida em: direita; centro-direita; centro; centro-esquerda; esquerda; outro bloco; personalistas e desconhecidos. Foram catalogados os documentos das organizações político-partidárias: manifestos; estatutos e cartas orgânicas, etc.

Copedge (1997) classifica os partidos políticos da América Latina de acordo com suas premissas centrais. Categoriza como *direita* aqueles que focam nas elites tradicionais do século XIX e desprezam as classes média e baixa, fato que fica claro em seus discursos, que se caracterizam por utilizar mensagens conservadoras e até fascistas e neofascistas. Esses partidos podem ser associados e patrocinados por governos militares e não atuam como meios personalistas (COPEDEGE, 1997). *Centro-Direita* corresponde aos partidos que visam eleitores das classes média, baixa e da elite. Atuam em prol da cooperação com o setor privado e do crescimento sobre a distribuição. Defendem valores como ordem, moral e um governo limpo (COPEDEGE, 1997).

O *Centro* é caracterizado por partidos que priorizam o liberalismo político com ampla participação política, Estado de Direito e direitos humanos, mas não possuem uma agenda social ou econômica acentuada. Também inclui os que têm políticas tão fragmentadas entre *centro-esquerda* e *centro-direita* que sua orientação se torna inconsistente (COPEDEGE, 1997).

Os partidos de *Centro-Esquerda* valorizam a justiça, a igualdade, a mobilidade social ou a complementaridade da distribuição e acumulação de forma a não alienar os eleitores da classe média ou alta¹⁷ (COPEDEGE, 1997). A *Esquerda* compõe partidos que se utilizam de bases marxistas e priorizam políticas de redistribuição. Destacam as condições de exploração da classe trabalhadora pelos setores capitalistas e imperialistas e defendem a posição central do Estado na luta contra injustiças sociais e econômicas.

Essas classificações são úteis para estudos sobre partidos, porém aspectos políticos são sobrevalorizados nas descrições, ao passo que as preferências de ordem econômica pouco aparecem. A *direita*, por exemplo é definida prioritariamente em seu aspecto político, com foco no estilo e discurso do governo, porém o aspecto econômico que auxiliaria na classificação é marginalizado. O *centro* é definido pelas características de uma agenda, mas a estratégia econômica é igualmente preterida. Há ainda uma nebulosa definição entre *centro* e *centro-esquerda*, visto que as elucidações conceituais são muito similares, o que dificulta a tomada de decisão sobre qual subdivisão um determinado partido deve alocado. Assim, apesar do esforço em categorizar a ideologia dos partidos que compõem o Parlasul, há um critério de subjetividade nessa classificação, o que pode vir a se constituir como um viés.

Feita esta categorização, foi contabilizado, por país, o número de partidos dentro de cada bloco ideológico e no Parlasul. A partir da tabela abaixo é possível observar a proporção da distribuição ideológica dos partidos dentro do Parlasul em comparação com as configurações domésticas.

Tabela 5. Distribuição Ideológica dos Partidos no Parlasul (em %)¹⁸

	ESQUERDA	CENTRO-ESQUERDA	CENTRO	CENTRO-DIREITA	DIREITA
BRASIL	35,2	24,1	25,9	14,8	0
PARAGUAI	0	36,1	58,3	2,7	0
URUGUAI	55,5	0	44,4	0	0

Fonte: Elaboração própria.

Tabela 6. Distribuição Ideológica dos Partidos nos Parlamentos Domésticos (em %)

	ESQUERDA	CENTRO-ESQUERDA	CENTRO	CENTRO-DIREITA	DIREITA
BRASIL	28,1	25,5	27,0	18,4	0,17
PARAGUAI	0,8	34,4	54,4	3,2	0
URUGUAI	51,5	0	46,9	0	0

Fonte: Elaboração própria.

¹⁷ Tradução nossa.

¹⁸ Para a categorização ideológica, no caso do Brasil, o Partido Trabalhista do Brasil e o Partido Renovador Trabalhista Brasileiro foram classificados como "DESCONHECIDO" devido à falta de documentos oficiais que possibilitassem sua devida análise. O mesmo ocorreu para o *Movimiento Teta Pyahu* do Paraguai. No entanto, estes foram incluídos na contagem de membros e na base para a distribuição ideológica.

Em função das inconsistências apresentadas na composição partidária, a Argentina não foi considerada para essa análise. Os dados disponibilizados pelas próprias bases oficiais não são compatíveis. Há divergências na nomenclatura, ora identificada pelo nome do partido, ora identificada pela coalizão. A configuração do sistema partidário se ampara em um elevado número de coalizões que são transitórias e se alteram a cada eleição. Essa conjuntura acaba por impactar também a identificação ideológico-partidária dos partidos, perspectiva apontada por Tcach (2011, p. 46-47), como um esvaziamento ideológico.

Já o Brasil apresenta uma ampla dispersão ideológica. O padrão se reproduz tanto em nível nacional, quanto no regional. Em ambos cenários, há uma leve predominância de partidos mais à *esquerda* do espectro.

O Paraguai apresenta uma concentração em torno do *centro*, tendendo para *centro-esquerda*. Os valores nas Tabelas 4 e 5 são muito semelhantes, apontando um alto grau de correspondência na formatação político-partidária doméstica e regional.

Por fim, ao analisar o Uruguai, percebe-se que o espectro ideológico remete ao embate entre os partidos tradicionais (*Nacional* e *Colorado*), que compõem o *centro* e o *Frente Amplio*, identificado como *esquerda*. Apesar do multipartidarismo, estes partidos são a força motriz do sistema partidário uruguaio. Devido a isso, apenas a *esquerda* e o *centro* se fazem presentes na distribuição das ideologias no Parlasul. Essa configuração atende às expectativas de correspondência com a conjuntura doméstica.

5 RESULTADOS

Este artigo teve como objetivo primordial identificar a existência de padrões de correspondência entre os parlamentos nacionais e Parlasul, verificando se há consonância com as expectativas previstas no princípio de *proporcionalidade atenuada* e de *representação cidadã*. Para tal, dados da composição parlamentar do Parlasul e dos Poderes Legislativos nacionais foram coletados, organizados, descritos e classificados. Este processo primou por analisar do ponto de vista empírico se as concepções formais do Parlasul estavam sendo atendidas.

Mesmo sendo extraídos de fontes oficiais, os dados, em alguns momentos, se mostraram inconsistentes, o que impossibilitou uma classificação precisa para Argentina, que possui um sistema político mais complexo. A conformação de coalizões que se alteram a cada eleição, aglutinando um número grande de partidos, com nomenclaturas que se assemelham, pode vir a comprometer a caracterização da composição, especialmente do ponto de vista ideológico. A qualidade dos dados coletados também se mostrou precária. Assim, apesar do esforço para classificar a Argentina, muitas inconsistências foram verificadas, o que demandará estudos futuros.

Este artigo concedeu um olhar sobre três importantes variáveis que podem vir a elucidar o aprofundamento do arranjo de integração, a partir do Parlasul: representação de mulheres, composição parlamentar e ideologia. Na análise dos dados acerca do gênero, percebe-se que a participação das mulheres nos parlamentos domésticos e no regional é inferior a 40% para todos os quatro Estados. Os valores mais alarmantes são do Brasil, que não alcança nem 15% de participação feminina. No caso do Parlasul esse fato poderia ser reflexo do processo de incorporação da *representação cidadã* que está em andamento e ainda encontra algumas inconsistências. Todavia, tais índices para o Senado Federal e Câmara de Deputados também são muito baixos, o que gera expectativas negativas sobre a inclusão das mulheres no âmbito regional. A Argentina, por sua vez, caminha no sentido contrário, apresentando as maiores taxas de participação de mulheres em todas as três instituições. Com a adoção das eleições diretas, em 2015, espera-se que a tendência doméstica seja seguida e o Parlasul incorpore a presença das mulheres.

Já no tocante à composição parlamentar, percebe-se que os partidos com maior número de cadeiras nas Casas legislativas domésticas terão, também, preponderância no parlamento regional. Ao comparar os resultados do Paraguai com o dos outros países, percebe-se que as eleições diretas não são um fator essencial para explicar a composição partidária do Parlasul.

Por fim, a classificação ideológica dos partidos apresentou, para os três casos analisados, um alto nível de correspondência entre os parlamentos nacionais e o regional. De fato, o cenário ideológico constituído no âmbito doméstico é reproduzido no Parlasul. O que reforça a ideia de que a implementação de eleições diretas não indique, especificamente para este campo político-ideológico, uma evolução para a noção de *representação*. Mas, por outro lado, pode sinalizar um avanço sobre a *legitimidade* do bloco.

Assim, a adoção da *proporcionalidade atenuada* é efetiva. Todos os Estados Partes paulatinamente passaram a incorporar as determinações do Parlasul para a sua composição. Paraguai é o país com estágio mais avançado, especialmente porque foi o primeiro a instituir a eleição direta para o Parlasul, permitindo a participação popular na determinação sobre a bancada paraguaia em âmbito regional.

Visto isso, a hipótese descritiva foi corroborada. Em média, a composição parlamentar no Parlasul corresponde proporcionalmente à dos Poderes Legislativos nacionais dos Estados-Parte. Assim, torna-se possível afirmar que, com a *proporcionalidade atenuada*, entre 2011-2014, a representação política do Parlamento do Mercosul correspondeu, proporcionalmente, à composição dos Poderes Legislativos dos Estados Partes.

Cabe então questionar, para pesquisas futuras, se a implementação das eleições diretas será capaz de gerar uma maior representatividade do pluralismo das populações nacionais no Mercosul ou se será uma política incipiente, visto que os padrões domésticos do

Paraguai - que já incorporou o processo eletivo do Parlasul - têm níveis de correspondência que os outros Estados também alcançam, mesmo sem tal instituição.

Referências

- ARGENTINA. **Constitución De La Nación Argentina**, 1994. Disponível em: <<http://servicios.infoleg.gob.ar/infolegInternet/anexos/0-4999/804/norma.htm>>. Acesso em: 17 jun. 2018.
- ARGENTINA. **Diputados Nacionales 2009**. Resultado eleitoral dos Deputados Nacionais, 2009a. Disponível em: <[https://recorriendo.elecciones.gob.ar/diputados2009.html#/>](https://recorriendo.elecciones.gob.ar/diputados2009.html#/). Acesso em: 17 jun. 2018.
- ARGENTINA. **Diputados Nacionales 2011**. Resultado eleitoral dos Deputados Nacionais, 2011a. Disponível em: <[https://recorriendo.elecciones.gob.ar/diputados2011.html#/>](https://recorriendo.elecciones.gob.ar/diputados2011.html#/). Acesso em: 17 jun. 2018.
- ARGENTINA. **Diputados Nacionales 2013**. Resultado eleitoral dos Deputados Nacionais, 2013a. Disponível em: <[https://recorriendo.elecciones.gob.ar/diputados2013.html#/>](https://recorriendo.elecciones.gob.ar/diputados2013.html#/). Acesso em: 17 jun. 2018.
- ARGENTINA. **Ley Organica de los Partidos Politicos**. 1985. Disponível em: <<http://servicios.infoleg.gob.ar/infolegInternet/anexos/20000-24999/23893/texact.htm>>. Acesso em: 17 jun. 2018.
- ARGENTINA. **Senadores Nacionales 2007**. Resultado eleitoral dos Senadores Nacionais, 2007. Disponível em: <[https://recorriendo.elecciones.gob.ar/senadores2007.html#/>](https://recorriendo.elecciones.gob.ar/senadores2007.html#/). Acesso em: 17 jun. 2018.
- ARGENTINA. **Senadores Nacionales 2009**. Resultado eleitoral dos Senadores Nacionais, 2009b. Disponível em: <[https://recorriendo.elecciones.gob.ar/senadores2009.html#/>](https://recorriendo.elecciones.gob.ar/senadores2009.html#/). Acesso em: 17 jun. 2018.
- ARGENTINA. **Senadores Nacionales 2011**. Resultado eleitoral dos Senadores Nacionais, 2011b. Disponível em: <[https://recorriendo.elecciones.gob.ar/senadores2011.html#/>](https://recorriendo.elecciones.gob.ar/senadores2011.html#/). Acesso em: 17 jun. 2018.
- ARGENTINA. **Senadores Nacionales 2013**. Resultado eleitoral dos Senadores Nacionais, 2013b. Disponível em: <[https://recorriendo.elecciones.gob.ar/senadores2013.html#/>](https://recorriendo.elecciones.gob.ar/senadores2013.html#/). Acesso em: 17 jun. 2018.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 17 jun. 2018.
- BRASIL. **Estatísticas de Resultados 1º turno**. Resultados Eleitorais da Câmara de Deputados, 2011a. Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-anteriores/eleicoes-2010/candidaturas-votacao-e-resultados/arquivos-para-download>>. Acesso em: 17 jun. 2018.
- BRASIL. **Relatório da Presidência**: Senado Federal e Congresso Nacional / Presidência: Senador Garibaldi Alves Filho – Brasília: Senado Federal, Secretaria-Geral da Mesa, 2007. Resultados Eleitorais do Senado, 2007. Disponível em: <<https://www25.senado.leg.br/documents/12427/31178/RAP2007>>. Acesso em: 17 jun. 2018.
- BRASIL. **Relatório da Presidência**: Senado Federal e Congresso Nacional / Presidência: Senador José Sarney – Brasília: Senado Federal, Secretaria-Geral da Mesa, 2011. Resultados Eleitorais do Senado, 2011b. Disponível em: <<https://www25.senado.leg.br/documents/12427/31194/RAP2011>>. Acesso em: 17 jun. 2018.
- CÂMARA NACIONAL ELECTORAL (CNE). **Partidos reconocidos al 23/11/2017**. Disponível em: <<https://www.electoral.gov.ar/pdf/PartidosReconocidos.pdf>>. Acesso em 16 jun. 2018.
- CLARK, I. **International legitimacy and world society**. Oxford University Press, 2007.
- COPPEDGE, M. **A classification of Latin American political parties**. Novembro, 1997.
- FRIEDMAN, E. J. **Gendering the Agenda**: The Impact of the Transnational Women's Rights Movement at the UN Conferences of the 1990s. *Women's Studies International Forum*, v. 26, n. 4, p. 313-331, 2003.
- KING, G.; KEOHANE, R.; VERBA, S. **Designing Social Inquiry: scientific inference in qualitative research**. West Sussex: Princeton University Press, 1994.
- LESSA, A. C. **A Construção da Europa**: a última utopia das Relações Internacionais. Brasília, IBRI, 2003.

LEGISLAÇÃO DO PARLASUL. [Recurso eletrônico]. **Regimento interno do Parlamento do Mercosul, Protocolo constitutivo do Parlamento do Mercosul e a Resolução do Congresso Nacional do Brasil nº 1 de 2011.** Câmara dos Deputados. – Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2015.

LIPSET, S. M. **O homem político.** Zahar, 1967.

LUCIANO, B. T. **A Inclusão da Representatividade Direta no Parlamento do Mercosul.** Boletim de Economia e Política Internacional, Ed.11, Brasília, 2012. Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/4477/1/BEPI_n11_inclusao>. Acesso em: 8 abr. 2018.

MALAMUD, A.; CASTRO, P. Are Regional Blocs Leading From Nation States to Global Governance? A Skeptical view from Latin America. Iberoamericana. **Nordic Journal of Latin American and Caribbean Studies**, v.37 n.1, 2007.

MANIN, B.; PRZEWORSKI, A.; STOKES, S. C. Eleições e representação. **Lua Nova**, São Paulo, n. 67, p. 105-138, 2006.

MARIANO, K. P. A eleição parlamentar no Mercosul. **Rev. Bras. Polít. Int.**, Brasília, v. 54, n. 2, p. 138-157, 2011.

MARIANO, K. P.; BRESSAN, R. N.; LUCIANO, B.T. A comparative reassessment of regional parliaments in Latin America: Parlasur, Parlandino and Parlantino. **Rev. bras. polít. int.**, Brasília, v. 60, n. 1, e007, 2017.

MARTIN, L. **Democratic commitments: legislatures and international cooperation.** Princeton: Princeton University Press, 2000.

MEDEIROS, M. A. et al. A questão da representação no Mercosul: os casos do Parlasul e do FCCR. **Revista de Sociologia e Política**, v. 18, n. 37, p. 31-57, 2010.

MEDEIROS, M. A.; MEUNIER, I.; COCKLES, M. Processos de Difusão Política e Legitimidade no Mercosul: Mimetismo Institucional e Mecanismos de Internalização de Normas Comunitárias. **Contexto int.**, Rio de Janeiro, v. 37, n. 2, p. 537-570, ago. 2015.

MERCOSUL. **Protocolo de Ushuaia sobre Compromiso Democrático en el MERCOSUR, la Republica de Bolivia y la Republica de Chile.** 1998. Disponível em: <http://www.mercosur.int/innovaportal/file/4054/1/1998_protocolo_es_ushuaiacomprodemocraticomcs-bych.pdf/>. Acesso em: 17 jul. 2018.

PARLAMENTO DO MERCOSUL. **Protocolo Constitutivo do Parlamento do Mercosul.** Montevideu, 9 dez. 2005. Disponível em: <http://www.mercosur.int/innovaportal/file/2486/1/2005_protocolo-parlamento-mcs_pt.pdf>. Acesso em: 10 jun. 2018.

PARLASUL. **Regimento Interno do Parlamento do Mercosul.** 2007. Disponível em: <<https://www.parlamentomercosur.org/innovaportal/file/4296/1/regimento-interno--pt.pdf>>. Acesso em: 17 jun. 2018.

PARAGUAI. **Constitución de la República de Paraguay,** 1992. Disponível em: <<http://jme.gov.py/transito/leyes/cn1992.html>>. Acesso em: 17 jun. 2018.

PARAGUAI. **Resultados Finales Elecciones 2008.** Resultados Eleitorais do Senado, 2008b. Disponível em: <<https://www.tsje.gov.py/e2008/>>. Acesso em: 17 jun. 2018.

PARAGUAI. **Resultados de Elecciones 2013 para Senadores.** Resultados Eleitorais do Senado, 2013b. Disponível em: <<https://www.tsje.gov.py/e2013/resultados-elecciones-2013-senadores.html>>. Acesso em: 17 jun. 2018.

PARAGUAI. **Resultados Finales Elecciones 2008.** Resultados Eleitorais da Câmara de Deputados, 2008a. Disponível em: <<https://www.tsje.gov.py/e2008/>>. Acesso em: 17 jun. 2018.

PARAGUAI. **Resultados de Elecciones 2013 para Diputados.** Resultados Eleitorais da Câmara de Deputados, 2013a. Disponível em: <<https://www.tsje.gov.py/e2013/resultados-elecciones-2013-diputados.html>>. Acesso em: 17 jun. 2018.

PARAGUAI. **Resultados de Elecciones 2013 para Parlamento del Mercosur.** 2013c. Disponível em: <<https://www.tsje.gov.py/e2013/resultados-elecciones-2013-parlasur.html>>. Acesso em: 17 jun. 2018.

- PARLASUL. **Pesquisa Parlamentares**. Lista de Parlamentares por país, 2018. <https://www.parlamentomercosur.org/parlasur/2016/templates/buscaador_parlamentarios.jsp?site=2&channel=parlasur&contentid=13232>. Acesso em: 17 jun. 2018.
- PATRÍCIO, R. As relações em eixo – novo paradigma da teoria das relações internacionais? **Rev. bras. polít. int.**, v. 49, n. 2, p. 5-24, 2006.
- PDBA (Political Database of the Americas). **Normas de elección del poder legislativo**. [Internet]. Georgetown University y Organización de Estados Americanos. 30 jun. 2009. Disponível em: <<http://pdba.georgetown.edu/Comp/Elecciones/Elecciones/normasleg.html>>. Acesso em: 20 mai. 2018.
- PUTNAM, R. Diplomacia e política doméstica: a lógica dos Jogos de Dois Níveis. **Rev. Sociol. Polít.**, Curitiba, v. 18, n. 36, p. 147-174, 2010.
- SILVA, M. F. Eleições diretas ao Parlasul na Argentina e no Paraguai: da representação parlamentar na integração à conformação eleição regional na esfera doméstica. **Cadernos Prolam/USP**, v.16, n.30, p.73-93, jan./jun.2017.
- TCACH, C. Pensar las coaliciones en la Argentina contemporánea. **Revista Temas y Debates**. Año 15, n. 21, agosto, p. 43-52, 2011.
- TRATADO DE ASSUNÇÃO. **Tratado para a Constituição de um Mercado Comum entre a República Argentina, a República Federativa do Brasil, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai** (TRATADO MERCOSUL). 1991. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0350.htm>. Acesso em: 17 jun. 2018.
- TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (TSE). **Estatísticas e Resultados da Eleição**. 2010. Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-antiores/eleicoes-2010/candidaturas-votacao-e-resultados/estatisticas>>. Acesso em: 17 jun. 2018.
- URUGUAI. **Integración histórica**. Resultados Eleitorais da Câmara de Deputados, 2010a. Disponível em: <https://parlamento.gub.uy/sobreelparlamento/integracionhistorica?Cpo_Codigo=D&Quienes=T&fecha%5Bdate%5D=01-03-2010&hora%5Btime%5D=19%3A01&Lm_Nombre=0&Tm_Nombre=All&Psn_ApeNomDeFirma=>>. Acesso em: 17 jun. 2018.
- URUGUAI. **Integración histórica**. Resultados Eleitorais do Senado, 2010b. Disponível em: <https://parlamento.gub.uy/sobreelparlamento/integracionhistorica?Cpo_Codigo=S&Quienes=I&fecha%5Bdate%5D=01-03-2010&hora%5Btime%5D=19%3A01&Lm_Nombre=0&Tm_Nombre=All&Psn_ApeNomDeFirma=>>. Acesso em: 17 jun. 2018.
- URUGUAI. **Constitución de la República**. Constituição de 1967 com as emendas ao plebiscito em 26 de novembro de 1989, 26 de novembro de 1994, 8 de dezembro de 1996 e 31 de outubro de 2004. Disponível em: <<https://parlamento.gub.uy/documentosyleyes/constitucion>>. Acesso em: 17 jun. 2018.
- VIGEVANI, T.; RAMANZINI JR, H. Mercosul e o seu Parlamento: uma análise sobre a evolução do projeto de integração. In: GADELHA, Regina Maria A. F (Org.). **Mercosul a Unasul: avanços do processo de integração**. São Paulo: EDUC, 2013, p. 197-233.
- WEBER, C. **International Relations Theory: A Critical Introduction**. Terceira Edição. Nova Iorque: Routledge, 2010.